



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 087/2021

26 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o Projeto de Lei nº 078/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de anulação da fonte de Receita de Impostos e Transferências de Impostos.

Faz-se necessário a abertura do crédito adicional para cobrir Despesas de Investimento com a construção de um espaço coberto para a frota do transporte escolar, bem como, para salas de apoio administrativo para o Departamento de Transporte Escolar.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 30/08/2021 Hora: 14:32

Espécie: IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 087/2021 Projeto de Lei nº 078/2021.



PROJETO DE LEI Nº 078/2021

26 de agosto de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
430.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no
Orçamento Geral do Município no valor de 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nos
termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação
orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.10080 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE
ESCOLAR
4490000000 Aplicações diretas
0101000000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação -
exercício.....R\$ 430.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR
3390000000 Aplicações diretas
0101000000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação -
exercício.....R\$430.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21
de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a
Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de
dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de
2021 - LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração